

DECRETO Nº 0021, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

***DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE: 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72, inc. “II” e “XVIII” da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com as alterações promovidas pelas Leis Federal nº 12.983, de 02 de junho de 2014 e Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como o Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

**CONSIDERANDO** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastre, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**CONSIDERANDO:** o parecer nº 01/2017, do dia 03 de abril de 2017, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e possível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre \_ **FIDE** \_ registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres \_ **S2ID** \_ pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Prefeitura Municipal de Novo Oriente**

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil \_ COMPDEC.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal de Novo Oriente – CE, 04 de Abril de 2017.



---

*Vanaldo Carlos Moura*  
Prefeito Municipal